



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS
RUA SÃO JOSÉ S/N - TARRAFAS - CE

LEI Nº 28

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE UM IMÓVEL A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS - CE.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir um prédio da Municipalidade, através de doação, para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 2º - O imóvel de que trata o art. 1º desta Lei, é encravado na Rua José Cândido, nº 65, bairro centro desta cidade.

Art. 3º - Nesta edificação, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, instalará a agência postal do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Tarrafas, em 4 de fevereiro de 1.991.


TERTULIANO CÂNDIDO DE ARAUJO
- PREFEITO MUNICIPAL -